

Processo n.: @REP 22/80031218

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes à Concorrência n. 01/2022 - PMS - Contratação de empresa especializada para a edificação de ponte de concreto armado para transposição do Rio São José

Responsável: Felipe Voigt

Procuradores: Luiz Fernando Casagrande Pereira e outros (da Itaúba - Incorporações e Construções Ltda.)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Schroeder

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1545/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Acolher as justificativas apresentadas pelo Prefeito Municipal de Schroeder, pelo Engenheiro Ilmar José Pereira Borges Filho e pela empresa Itaúba – Incorporações e Construções Ltda. e revogar a Decisão Cautelar proferida por meio do Despacho GAC/WWD n. 721/2022.

2. Considerar parcialmente procedente a Representação, visto que se verificou um sobrepreço no serviço de “concreto para bombeamento fck 30MPa”, embora compensado pelo desconto oferecido pela empresa vencedora da licitação.

3. Determinar à **Prefeitura Municipal de Schroeder** que:

3.1. em caso de necessidade de acréscimo das quantidades de “concreto para bombeamento fck 30MPa”, que seja adotado o preço unitário composto pelo Engenheiro Ilmar José Borges Filho, com BDI, para outubro de 2021, de R\$550,67/m³ (item 2.4 do **Relatório DLC/COSE/Div.1 n. 892/2022**);

3.2. corrija o projeto estrutural, por meio de termo aditivo ao contrato, indicando a utilização dos perfis laminados hp250x62 como estacas metálicas, e não mais os trilhos ferroviários TR-68 e TR-50 (item 2.4 do Relatório DLC).

4. Dar ciência desta Decisão ao Representante, Sr. Guilherme Hellmuth Dobner, à Prefeitura Municipal de Schroeder e à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno daquela Unidade Gestora.

Ata n.: 45/2022

Data da Sessão: 30/11/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC